



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

Lei Municipal Nº 283/2012

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.


A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) para os cargos dos servidores abaixo relacionados, a saber:

CARGOS
Agente de Saúde
Assessor II
Assessor III
Assistente Administrativo
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de serviço de limpeza pública
Auxiliar de Serviços Gerais
Bombeiro
Cantineira
Chefe de Serviços
Coletor de Lixo
Conselheiro Tutelar
Coveiro
Faxineira
Gari
Guarda Municipal
Inspetor de Alunos
Jardineiro
Monitor(a) de Creche
Operador de Poço
Recepcionista
Servente de Pedreiro
Servente Escolar
Telefonista
Vigia

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Ibiracatu – MG, 16 de fevereiro de 2012.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal